



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria n°593/2023

De 09 de agosto de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
09/08/2023
Ulayra

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° – Alterar o primeiro período de férias do servidor, **Alex Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de Diretor de Tributação, agendada por meio da portaria n°153/2023 de 23 de fevereiro de 2023, 10 dias para 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2° – As férias de que trata o art. 1° foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2023.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187
Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Dessa forma, _____, conclui-se _____ pela

_____ da execução do objeto da Parceria pelas análises retro referidas.

Parecer sobre a execução financeira da parceria

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma _____

Em análise ao Plano de Trabalho e a prestação de contas, verifica-se que das ações _____ foram executas dentro dos valores propostos _____ ultrapassaram os valores inicialmente previstos, perfazendo um total do plano de trabalho previsto de R\$ _____ e um total executado de R\$ _____

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Saldo inicial:

Repasses recebidos:

Despesas por competência:

Valores pagos:

Saldo a Pagar:

Saldo da Parceria a Restituir:

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que: _____ Em relação ao saldo das contas, estas representam a _____ aos documentos comprobatórios apresentados.

Dessa forma, conclui-se que as contas apresentadas pela Organização _____ está _____.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023

PROCESSO: 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023

DATA: 22/08/2023

VIGÊNCIA: 22/08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

VALOR TOTAL: R\$ 127.660,00 (Cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).

SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

VENCEDOR DO ITEM;21.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 130.660,00 (Cento e trinta mil seiscentos e sessenta reais).

PORTARIA N°583/2023

Portaria n°583/2023

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Alene Natália da Silva Vitti** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Alene Natália da Silva Vitti**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de setembro de 2023 a 21 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°593/2023

Portaria n°593/2023

De 09 de agosto de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o primeiro período de férias do servidor, **Alex Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de Diretor de Tributação, agendada por meio da portaria n°153/2023 de 23 de fevereiro de 2023, 10 dias para 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°585/2023

Portaria n°585/2023

De 09 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Gorete Pereira Leite** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Gorete Pereira Leite**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2022 a 04/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no **Edital de Seleção n° 002/2022**, do **Processo Seletivo Simplificado 2022**, da **Secretaria Municipal de Educação**, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia **24 de Agosto de 2023**, às **13h**.

PROFESSORES DE ÁREA – LINGUAGEM (Português e Inglês) ZONA URBANA
01 Mileide Valquíria Pereira

*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.

**De acordo com os subitem do Edital de seleção n° 002/2022:

9.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste

caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PÁGINA 106 DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR DE ACRESCIMENTO: R\$ 1.110.237,78 (um milhão cento e dez mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$126.879,06 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos).

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

2. Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido:
3. Valores Transferidos:
4. Documentos comprobatórios da despesa:
5. Auditorias Realizadas:
6. Conclusão:

Local e data
Nome e assinatura

ANEXO VI
DECRETO N.º 3431/2023
DE 09/08/2023

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 61,
Referente:
OSC Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Objeto da Parceria:
Valor R\$
Tipo da Parceria:

Parecer sobre a execução do objeto

A prestação de contas de Execução do Objeto foi apresentada de forma satisfatória. Com relação à prestação de contas de execução do objeto, o indicador de desempenho constante no Plano de Trabalho foi Em análise à sua evolução, considerando que a meta prevista de evolução foi de atingir conduziu-se que O desempenho constatado na movimentação do indicador de desempenho se deu em razão da execução de suas ações (projetos e atividades).

Por fim, em relação à execução do objeto, analisando a pesquisa de satisfação do público alvo da parceria constata-se que Dessa forma, conduziu-se pela da execução do objeto da Parceria pelas análises retro referidas.

Parecer sobre a execução financeira da parceria

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma satisfatória.

Em análise ao Plano de Trabalho e a prestação de contas, verifica-se que das ações foram executadas dentro dos valores propostos ultrapassaram os valores inicialmente previstos, perfazendo um total do plano de trabalho previsto de R\$ e um total executado de R\$

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Saldo inicial:
Repasse recebidos:
Despesas por competência:
Valores pagos:
Saldo a Pagar:
Saldo da Parceria a Restituir:

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que: Em relação ao saldo das contas, estas representam a aos documentos comprobatórios apresentados.

Dessa forma, conduziu-se que as contas apresentadas pela Organização está

PORTARIA

Portaria nº593/2023
De 09 de agosto de 2023.

Altera Período de férias do servidor **Alex Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o primeiro período de férias do servidor, **Alex Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de Diretor de Tributação, agendada por meio da portaria nº153/2023 de 23 de fevereiro de 2023, 10 dias para 04 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2023.

afixação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº586/2023
De 09 de agosto de 2023.

outras providências.

Conceder Férias a Servidora Pública **Josilene Pinheiro da Silva** e dá

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Josilene Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 18 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023; e,
- O último período, 15 dias, 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024;

remuneração.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

05/02/2022.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/0/2021 a

afixação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº588/2023
De 09 de agosto de 2023.

dá outras providências.

Conceder Férias ao Servidor Público **Divaldo Gonçalves de Sousa** e

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Divaldo Gonçalves de Sousa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/03/2022 a

09/03/2022.

afixação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº590/2023
De 09 de agosto de 2023.

outras providências.

Conceder Férias ao Servidor Público **Juarez Luiz dos Santos** e dá

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Juarez Luiz dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços II**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 10 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

remuneração.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

07/02/2023.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2022 a

afixação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou